



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**PROJETO DE LEI N.º 116/2022 - SUBSTITUTIVO**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A PRORROGAR  
CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE 01  
(UM) PSICÓLOGO E 01 (UM)  
ASSISTENTE SOCIAL AUTORIZADAS  
PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.189/2021.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

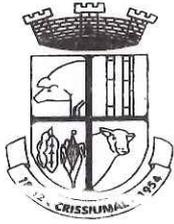
**Art. 1º** - Fica autorizada a prorrogação por mais um período de até 06 (seis) meses das contratações temporárias de 01 (um) Psicólogo e 01(um) Assistente Social, autorizadas pela Lei Municipal n.º 4.189/2021, do dia 03 de agosto de 2.021, em face da manutenção das circunstâncias e condições que lhe deram causa.

**Art. 2º** - Os demais artigos e dispositivos da Lei Municipal n.º 4.189/2021 continuam inalterados e em vigor.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de julho de 2.022.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 116/2022 -  
SUBSTITUTIVO**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorização para as prorrogações da vigência, por mais um período de até 06 meses, de contratações de **01 Psicólogo e 01 Assistente Social, autorizadas pela Lei Municipal nº 4.189/2021**, pela manutenção das circunstâncias que lhe deram causa.

Como já fora justificado no Projeto de Lei nº 105/2021, que deu origem a autorização para contratação emergencial, essas prorrogações, se fazem necessárias para atendimento e o cumprimento da **Lei Federal nº 13.395/2019, de 02 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica**, para atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, através de equipes multiprofissionais, bem como para dar continuidade ao trabalho que vem sendo realizado até o momento.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

**Crissiumal, RS, 19 de julho de 2022.**



**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal